



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

CORDEIRÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
B R A S I L

LEI Nº.1031

de 21 de maio de 1976

Reajusta os padrões de vencimentos e salários, dos servidores da Municipalidade.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos dos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1976, em 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos e salários dos servidores regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1976, em 44,14% (quarenta e quatro por cento e catorze centésimos por cento) - assim como os proventos dos aposentados e pensionistas mantidos pelos cofres públicos.

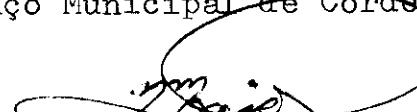
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,  
aos 21 de maio de 1976.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de maio de 1976.

  
NELSON MORALES ROSSI  
Secretário